



Grupo Português de Utilizadores
de Sistemas Unix™
filiado no EurOpen
European Forum for Open Systems

Contrato de adesão à rede PTUnet

Dados da Instituição Aderente:

Nome: Instituto de Informática do Ministério das Finanças N.º Contribuinte: 600 000 044

Morada: Av. Leite de Vasconcelos, 28 - Alfragide

Localidade: AMADORA

Cód. Postal: 2700

Telefone: 471 00 20

Fax: 97 54 96

N.º Sócio do PUUG: 14

Responsável Administrativo na Instituição Aderente:

Nome: Castro Correia

Telefone: 471 00 20

Responsável Técnico na Instituição Aderente:

Nome: Fernanda Menino

Endereço Electrónico: *postmaster@ii.pt*

Telefone: 471 00 20

Serviços Contratados:

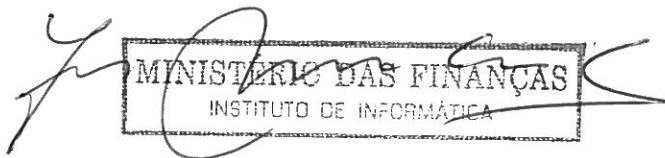
Ligação ao serviço correio electrónico com a taxa A de tráfego - 3 Mbytes / mês.

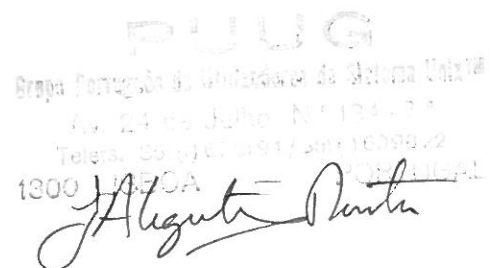
A instituição acima indicada adere aos serviços da rede PTUnet também acima indicados, de acordo com as condições gerais mencionadas no verso e na tabela de preços em anexo.

Lisboa, 1/1/91

Data, carimbo e assinatura do representante legal
da instituição aderente

O Presidente da Comissão
Executiva do PUUG


MINISTERIO DAS FINANÇAS
INSTITUTO DE INFORMÁTICA


PUUG
Grupo Português de Utilizadores de Sistemas Unix™
Av. 24 de Julho, N.º 134 - 7.º
Tel.: 351 (1) 395 06 42 / 397 18 76
1300 LISBOA - PORTUGAL

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE ADESÃO À REDE PTUnet

- 1 - Todas as relações entre o aderente e o PUUG - Grupo Português de Utilizadores de Sistemas UNIX™, como consequência da prestação de serviços da rede PTUnet, reger-se-ão pelas presentes condições gerais.
- 2 - A adesão à rede PTUnet poderá efectuar-se tanto por pessoas jurídicas, físicas ou instituições, mas a sua utilização será intransmissível, não se podendo ceder nenhum direito de adesão a terceiros.
- 3 - O presente contrato tem validade até ao final do corrente semestre, sendo renovado semestralmente se nenhuma das partes o rescindir.
- 4 - O PUUG - Grupo Português de Utilizadores de Sistemas UNIX™ reserva-se o direito de rescindir o contrato por causa justificada, comunicando-o com uma antecedência de DOIS meses.
- 5 - O aderente terá o direito de utilizar todos os serviços contratados, sempre que tenha uma estrutura informática adequada a essa utilização.
- 6 - O aderente é obrigado a pagar os serviços contratados, segundo as tarifas em vigor na tabela em anexo e dentro dos prazos nela indicados.
- 7 - As tarifas poderão ser actualizadas no momento da renovação do contrato, comunicando o PUUG as eventuais modificações ao aderente com um prazo de DOIS meses de antecedência.
- 8 - O PUUG - Grupo Português de Utilizadores de Sistemas UNIX™ cuidará da manutenção das instalações necessárias para o funcionamento da rede PTUnet, com um equipamento informático e técnico adequado.
- 9 - O PUUG - Grupo Português de Utilizadores de Sistemas UNIX™ não assume nenhuma responsabilidade por qualquer perda de informação, por causa accidental ou outra, que se gere na rede PTUnet.
- 10 - Uma vez que parte das instalações necessárias para o funcionamento da rede PTUnet dependem de terceiros, o PUUG - Grupo Português de Utilizadores de Sistemas UNIX™ não assume qualquer responsabilidade por nenhuma deficiência na prestação dos serviços causada por esses terceiros.
- 11 - O aderente é responsável pelo bom uso da rede PTUnet e da manutenção dos seus equipamentos necessários para uma correcta conexão à mesma.
- 12 - O PUUG - Grupo Português de Utilizadores de Sistemas UNIX™ prestará informações acerca dos requisitos técnicos de adesão aos aderentes que delas necessitem.
- 13 - O aderente terá de ler regularmente as indicações dos administradores da rede PTUnet e comunicá-las aos utilizadores dos seus sistemas, para o que manterá um endereço de correio electrónico em nome de *postmaster* para receber as indicações referidas.
- 14 - O aderente compromete-se a utilizar a rede PTUnet dentro do espírito dos princípios da mesma.
- 15 - Em caso de reclamações, todos os interessados se submetem aos juízes e tribunais da comarca de Lisboa, renunciando a qualquer outra comarca que lhes possa corresponder.

Tarifas da rede PTUnet em 1992 (2/12/91)

1) **Serviço de correio electrónico.** A contribuição de cada instituição aderente é fixada semestralmente e baseia-se na classe de tráfego de correio electrónico enviado e recebido pela mesma. Existem 6 classes de tráfego de correio electrónico:

A) até 3 Mbytes/mês - custo semestral	75.000\$00
B) de 3 a 6 Mbytes/mês - custo semestral	125.000\$00
C) de 6 a 10 Mbytes/mês - custo semestral	200.000\$00
D) de 10 a 15 Mbytes/mês - custo semestral	290.000\$00
E) de 15 a 20 Mbytes/mês - custo semestral	370.000\$00
F) mais de 20 Mbytes/mês - custo semestral	por definir no contrato

Suplemento ligação TCP/IP sobre X25 sem "reverse charging" no aderente. Quando contratado, este suplemento está dependente da classe de tráfego de correio electrónico:

A) até 3 Mbytes/mês - custo semestral	36.000\$00
B) de 3 a 6 Mbytes/mês - custo semestral	72.000\$00
C) de 6 a 10 Mbytes/mês - custo semestral	120.000\$00
D) de 10 a 15 Mbytes/mês - custo semestral	180.000\$00
E) de 15 a 20 Mbytes/mês - custo semestral	240.000\$00
F) mais de 20 Mbytes/mês - custo semestral	por definir no contrato

2) **Ligação ao bulletin board Unix-News.** A tarifa semestral para acesso ao serviço de *news* é de 150.000\$00 (totalidade das *news*, cerca de 300 Mbytes/mês) ou de 50.000\$00 (até 20 Mbytes/mês) e pressupõe que o aderente tem acesso a correio electrónico Internet. Note-se que só é aceite a ligação ao serviço de *news* se os custos de comunicação do nó aderente até ao nó central da PTUnet e vice-versa decorrerem completamente por conta do aderente. Isto é, só é permitida a ligação ao serviço de *news* através de TCP/IP sobre X25 se o aderente admitir "reverse charging". É sempre aceite a ligação ao serviço se a comunicação se fizer por UUCP.

3) **Ligação directa ao Internet mundial em TCP/IP.** Este serviço, provisório, está reservado aos sites universitários ou de investigação, sem fins lucrativos, com conectividade TCP/IP europeia. O serviço consiste em conectividade mundial e apoio para obtenção da licença de acesso ao Internet dos EUA (NSFnet access). A taxa semestral para uma ligação física à rede, da mesma instituição, situada na mesma cidade, e com um único ponto de contacto para diálogo é de 100.000\$00.

Esta taxa inclui o volume de 50 Mbytes / mês de tráfego transatlântico. Cada unidade suplementar de 50 Mbytes / mês de tráfego transatlântico importa em 25.000\$00 / semestre. O aderente deverá contratar uma classe de tráfego múltipla de 50 Mbytes / mês. Uma instituição aderente a este serviço não pode funcionar como "gateway" transcontinental de correio electrónico para outras instituições.



Em caso de excesso da classe de tráfego contratada. Mensalmente, o tráfego de correio (caso 1) e o tráfego IP transatlântico (caso 3) são medidos. Se o aderente ultrapassar os valores mensais contratados em mais de 20%, o excesso mensal sobre o volume de tráfego efectivamente contratado é facturado, imediatamente, aos seguintes preços: cada Mbyte de correio electrónico mensal em excesso é facturado a 5.000\$00 (ou 7.000\$00 se c/ suplemento ligação TCP/IP sem "reverse charging"). Cada Mbyte de tráfego TCP/IP transatlântico em excesso é facturado a 100\$00.

É admitida a subida da classe de tráfego contratado com efeitos a partir do início do mês seguinte. O excesso a pagar será proporcional ao período abrangido e à diferença de custo das classes inicial e nova.

Notas:

• A qualquer adesão efectuada depois do início do semestre aplicar-se-á um desconto proporcional ao número de meses inteiros que já decorreram desde o início do mesmo.

• Sobre os valores acima indicados incide a taxa de 17% de IVA.